



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12022

*Institui a Frente Parlamentar de Apoio à
Indústria no âmbito do Câmara Municipal
de São Paulo*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar de Apoio à Indústria no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar de Apoio à Indústria:

I - discutir as iniciativas e os programas do Poder Público Municipal adotados em apoio à indústria e ao desenvolvimento econômico no Município de São Paulo;

II - promover troca de experiências, e a discussão entre estudiosos, trabalhadores e empresários da área industrial na discussão de problemas e de soluções para a indústria local;

Art. 3º A adesão a Frente Parlamentar de Apoio à Indústria será constituída mediante adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores, e terá caráter suprapartidário, sendo facultada a participação a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de profissionais, estudantes, pesquisadores, empreendedores, empresários, representantes de entidades, representações de classes e movimentos sociais, envolvidos com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 4º A Frente Parlamentar de Apoio à Indústria poderá instituir grupo consultivo técnico, composto por parlamentares e colaboradores, para assessorar a Frente na formulação de propostas e recomendações relativas às competências previstas no art. 2º.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

Art. 5º Os trabalhos Frente Parlamentar serão coordenados por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, e um(a) Secretário(a), que terão mandato de 01 (um) ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar de Apoio à Indústria serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser virtuais.

Art. 7º A Frente Parlamentar de Apoio à Indústria estabelecerá o seu prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que foi criada, que se extinguirá em 31 de dezembro de 2024.

Art. 8º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

MARCELO MESSIAS

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Marcelo Messias***JUSTIFICATIVA**

O Município de São Paulo, na execução da Política Urbana, deverá promover o controle da implantação e do funcionamento das atividades industriais no território municipal (art. 149, I, [Lei Orgânica do Município](#)), além de disciplinar esta atividade, de modo que não se torne prejudicial ao meio ambiente e ao bem-estar da população (art. 160).

Além disso, a Lei Orgânica determina que o Poder Público estimule “a substituição do perfil industrial das empresas localizadas no Município, incentivando a transformação para indústrias de menor impacto ambiental, ficando vedada a instalação ou desenvolvimento de qualquer nova atividade, comprovadamente poluidora” (art. 162).

Deste modo, a presente propositura objetiva a criação de um espaço de discussão e de criação de soluções para problemas comuns enfrentados pela indústria local. Para tanto, é preciso avaliar a atividade industrial desenvolvida no Município, e as medidas adotadas pelo Poder Público para o seu incentivo.

Pelos motivos acima apresentados e pelo inegável interesse social que a proposta encerra, esperamos que a iniciativa receba o apoio dos nobres Pares.